



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE CASTILHO | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Decretos                    | 2 |
| Licitações e Contratos      | 3 |
| Comunicados                 | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 6.213, DE 31 DE JULHO DE 2020.

*“Exclui o § 2º do art. 13 do Decreto nº 6.211, de 31 de julho de 2020”.*

FÁTIMA NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído o § 2º do artigo 13, do Decreto Municipal nº 6.211, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Ficam mantidos as demais disposições do Decreto nº 6.211, de 31 de julho de 2020, que prorrogou as medidas de que trata o Decreto nº 6.125, de 20/03/20, em conformidade com novo enquadramento no âmbito do “Plano São Paulo” que eleva a região para a fase 2”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 31 de julho de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 6.215, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

*“Cria a Ronda Sanitária Municipal, em atendimento ao estado de emergência, para prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 no Município de Castilho e dá outras providências.”*

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), inclusive as orientações expedidas, em especial a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação de medidas protetivas, que visam a educação e coerção nos casos de aglomeração de pessoas e o cumprimento da legislação Federal, Estadual e Municipal no que toca a prevenção da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que foi criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a RONDA SANITÁRIA MUNICIPAL, a qual será exercida por servidores municipais, lotados da Secretaria Municipal de Saúde designados por meio de ato específico, para rondas em dias e horários a serem regulamentos, para coibir aglomerações, festas e eventos não autorizados por este Decreto, seja em salão comercial, espaço residencial ou áreas públicas.

Parágrafo Único: As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para o controle e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, autorizada a reorganizar o quadro de servidores municipais para o atendimento deste Decreto.

Art. 3º. Os servidores designados para as atividades previstas neste Decreto, receberão treinamento e todas as orientações para a aplicação da legislação Federal, Estadual e Municipal, referente às ações de enfrentamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 429

Página 3 de 3

ao novo coronavírus.

Art. 4º. Esgotados os meios de persuasão, os servidores designados para as atividades, requisitarão o auxílio da autoridade policial local para a execução de medidas referentes ao cumprimento do caput do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 03 de agosto de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGEABDOABDALLA - Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

### Comunicados

Comunicado da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Castilho. Processo Licitatório 25/2020, Tomada de Preços 04/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de infraestrutura – pavimentação/ guias e sarjetas/ meio fio e iluminação pública, visando à abertura de vias públicas, a ser realizada na Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, Centro, Castilho – SP. Comunica a realização da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras, no dia 11 de agosto de 2020, às 15 horas, na sede da Prefeitura, sita na Praça da Matriz, 247, nesta cidade. Castilho-SP, 03 de agosto de 2020. Rogério Alves Ferreira. Presidente.